LEI Nº 250

Autoriza aquisição de imóveis

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fia do Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes imóveis limítrofes ao Módulo Esportivo:

- a) Lote urbano 10 da quadra 19 do Loteamento Santa Rita, de propriedade de Constantino Carlos Zanella;
- b) Lotes urbanos nº 1, 8 e 9 da quadra 19 do Loteamento Santa Rita de Propriedade de Dambros Madeireira Agrícola Ltda;
- c) Uma área de terra de 2.000 m2 desmembrada do lote rural nº 320, do Perímetro 1 da Fazenda Perseverança, de propriedade de Argemiro Maciel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1981.

Herbert Anton Schiffl Prefeito Municipal